

*Creating our futures*

**ECTP-CEU**

European Council of Spatial Planners  
Conseil européen des Urbanistes

# ORIENTAÇÕES

SOBRE AS

**COMPETÊNCIAS  
PROFISSIONAIS  
EM MATÉRIA DE  
PLANEAMENTO  
E ORDENAMENTO  
DO TERRITÓRIO**

incluindo os

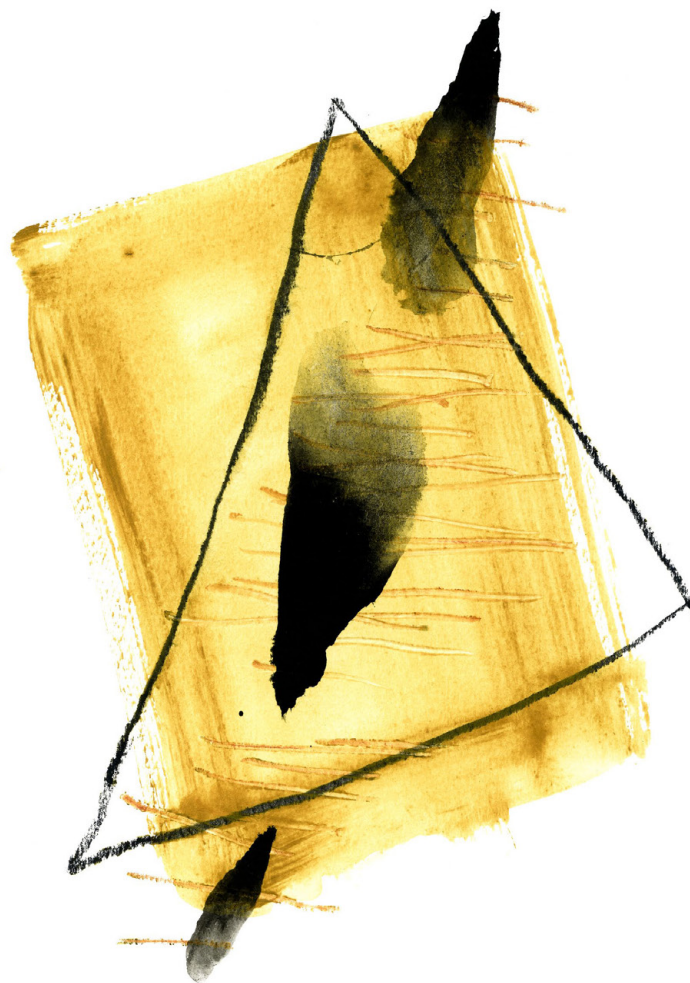
**Princípios de Conduta  
Profissional**



associação  
portuguesa  
de urbanistas



FUNDAÇÃO  
SERRA HENRIQUES



A edição portuguesa foi traduzida e editada por Paula Pacheco e Alexandre Teixeira.  
Revisão por Isabel Costa Lobo e João Cabral.  
Com o apoio da Fundação Serra Henriques.

Associação de Urbanistas Portugueses (AUP) membro português do Conselho Europeu de Urbanistas (CEU- ECTP)

# ÍNDICE

1.	PREÂMBULO – PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	4
2.	A FORMAÇÃO INICIAL DO URBANISTA	6
3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA	8
4.	CONDUTA PROFISSIONAL	8
5.	FORMAÇÃO CONTÍNUA	9
6.	PERCURSOS DE APRENDIZAGEM	10
7.	APLICAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES	12

## ANEXOS

<b>ANEXO 1</b>	- CRITÉRIOS DE COMPETÊNCIA	15
<b>ANEXO 2</b>	- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APÓS A FORMAÇÃO	21
<b>ANEXO 3</b>	- PRINCÍPIOS DE CONDUTA PROFISSIONAL	23
<b>ANEXO 4</b>	- FORMAÇÃO CONTÍNUA: COMPETÊNCIAS DOS URBANISTAS	24

# 1. PREÂMBULO – PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO<sup>1</sup>

**1.1** Os Estatutos do ECTP-CEU definem como objetivos:

- reunir, estudar e aprovar informação relacionada com o exercício da profissão de Urbanista nos Estados Membros do Conselho Europeu, nos seus Institutos e Associações;
- defender os direitos dos urbanistas, e
- procurar a clarificação das obrigações profissionais do urbanista

O ECTP-CEU trabalha para estes objetivos independentemente de qualquer consideração política, linguística ou filosófica. A Carta Europeia de Urbanismo e a Carta da Democracia Participativa no Ordenamento do Território definem a base comum do planeamento e ordenamento do território em toda a Europa.

**1.2** O planeamento e ordenamento do território engloba todas as formas de atividades urbanas e rurais transformadoras<sup>2</sup>. No centro do trabalho do urbanista está o diagnóstico e a proposta de soluções para os problemas atuais e futuros vividos pelas comunidades em toda a Europa - quer se trate de grandes metrópoles ou de povoações rurais isoladas. Por conseguinte, o planeamento produz visões a longo prazo, políticas estratégicas e planos ou programas de ação locais para garantir o bem-estar futuro das nossas comunidades e salvaguardar os ecossistemas de que todas elas dependem.

**1.3** O planeamento e ordenamento do território abrange todos os contextos sociais e vários níveis espaciais inter-relacionados - o local, o urbano, o metropolitano, o regional, o nacional e o internacional. O planeamento e ordenamento do território visa promover, orientar e controlar o desenvolvimento urbano e territorial, renovar as comunidades existentes e proteger o ambiente físico em constante transformação. É desenvolvido no interesse do bem comum, respeitando simultaneamente os direitos de todos os indivíduos. Para levar a cabo estas tarefas vitais, é importante assegurar as competências profissionais exigidas a qualquer urbanista profissional, independentemente da organização em que trabalhe.

**1.4** O futuro bem-estar da Europa exige, por conseguinte, que a profissão de urbanista seja exigente, de elevada qualidade e qualificada para responder aos desafios sociais, culturais, económicos e ambientais que a Europa

---

1. Nota do tradutor: a tradução dos termos técnicos teve como referência os conceitos estabelecidos no capítulo 4.1 do documento “Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional em Portugal” publicado pela Direção-Geral do Território em 2021 (<https://www.dgterritorio.gov.pt/node/1549>). Nestas Orientações os termos planeamento e ordenamento do território e urbanismo são aplicados de forma indiferenciada com o mesmo sentido.

2. O ordenamento do território engloba atividades conhecidas como urbanismo, planeamento urbano e regional, planeamento ambiental e paisagístico, desenho urbano e ordenamento do espaço marítimo. É igualmente reconhecido que são utilizados outros termos, por exemplo, urbanística, refletindo a variedade de tradições jurídicas e culturais na Europa.

enfrenta. A responsabilidade pela definição de normas profissionais cabe às associações-membro de cada país. No entanto, é desejável que exista um certo grau de coerência e compatibilidade no seu cerne, a fim de:

- permitir que o movimento internacional de troca de estudantes, investigadores e profissionais, cresça; e
- manter o estatuto e o padrão que torna o urbanismo numa profissão distinta.

Assim, o ECTP-CEU decidiu publicar as presentes Orientações, que atualizam o guia de 1995.

**1.5** Tendo em conta as discrepâncias existentes na Europa no que diz respeito ao estatuto da formação profissional e à forma como as qualificações profissionais são reconhecidas, as presentes orientações estabelecem o leque mínimo de competências em que todos os urbanistas devem ter formação (independentemente de serem generalistas ou especializados) e com as quais devem estar familiarizados. É estabelecido um equilíbrio entre a necessidade de orientações gerais e a sua aplicação a nível nacional. Por conseguinte, este quadro de competências em urbanismo aplica-se à diversidade de culturas, línguas e sistemas educativos existentes na Europa.

**1.6** As orientações têm um carácter de recomendações e de apoio às associações membros do ECTP-CEU e devem ser aplicadas localmente. Qualquer associação pode identificar necessidades de formação adicionais e exigir qualificações adicionais para ser membro das suas associações. Estas Orientações abrangem toda a gama de atividades em que a profissão de urbanista está envolvida. Estabelecem ainda a gama completa de competências que todos os urbanistas devem adquirir e manter, independentemente do seu domínio de atividade, quer se trate da elaboração ou da execução de planos.

**1.7** Reconhece-se igualmente que o ordenamento do território, em todas as suas formas, é uma profissão distinta, com as suas próprias áreas de especialização nos processos de desenvolvimento territorial que a distinguem de outras profissões. Isto reflete-se nos cinco compromissos fundamentais que os urbanistas têm e que estão incorporados na Carta Europeia de Urbanismo. Estes vão para além dos requisitos tecnocráticos de investigação e análise e incluem os domínios jurídico e da mediação. No entanto, no seu âmago, está a capacidade de prever, avaliar e promover potenciais opções futuras para o desenvolvimento urbano, espacial e territorial.

**1.8** As presentes Orientações baseiam-se em oito competências essenciais e aplicam-se aos quatro domínios de atividade necessários para manter os padrões profissionais, (cada um dos quais é analisado em pormenor nas secções seguintes destas Orientações):

- Formação inicial do Urbanista através do ensino em aptidões e competências de planeamento essenciais;
- Experiência profissional comprovada no domínio do urbanismo e ordenamento do território;
- Princípios Deontológicos;
- Formação Contínua (Life-Long Learning - LLL), garantindo um empenhamento pessoal no desenvolvimento profissional contínuo (DPC) para assegurar que as aptidões e competências profissionais são mantidas atualizadas.

## 2. A FORMAÇÃO INICIAL DO URBANISTA

**2.1** O Urbanismo na Europa desenvolveu-se numa grande variedade de contextos institucionais e envolveu muitos antecedentes disciplinares. A atividade do planeamento e ordenamento do território é o trabalho dos profissionais, quer na preparação de políticas e programas de ação, quer na conceção e execução de projetos. Qualquer que seja o contexto em que os urbanistas operam, o seu objetivo final é assegurar o desenvolvimento sustentável das comunidades e dos ecossistemas que as suportam.

**2.2** A formação inicial em urbanismo é, por conseguinte, essencial. Os cursos universitários em urbanismo são os mais reconhecidos e comuns e as formas preferidas de formação. A formação em urbanismo é vista como uma combinação de pensamento concetual científico e criativo com abordagens práticas na resolução da relação entre a sociedade e o ambiente a diferentes níveis territoriais. Permite também a procura, o desenvolvimento e o lançamento de novas oportunidades para a promoção do desenvolvimento sustentável.

**2.3** Por conseguinte, os urbanistas devem possuir uma série de competências essenciais e um compromisso profundo para com as normas de conduta ética. Estas, em particular, requerem compreensão, conhecimento e competência nos seguintes domínios:

- Contexto económico, social e ambiental para decisões no âmbito do planeamento;
- Quadro político e legal em que as decisões são tomadas;
- Capacidade de iniciar e implementar planos e políticas urbanas;
- Competências de análise, de conceção e de comunicação para fundamentar as escolhas, incluindo a aplicação de conhecimentos de investigação; e
- Desafios éticos, incluindo a necessidade de abordagens inclusivas e de aprendizagem reflexiva, bem como a;
- Capacidade de colaborar e de trabalhar em equipa.

**2.4** A investigação levada a cabo pelo ECTP-CEU<sup>3</sup> demonstrou que, embora seja difícil comparar com precisão os programas de estudo de diferentes instituições na Europa, o quadro concetual, tal como apresentado nestas orientações, permite uma abordagem simples, relativamente rápida e de fácil implementação, que possibilita caracterizar as qualificações obtidas pelos urbanistas em instituições de ensino de diferentes países europeus. O objetivo da investigação foi também a preparação de um “protocolo” que pode ser utilizado pelo ECTP-CEU para determinar se uma pessoa pode ser considerada um “urbanista profissional”. A investigação explorou o âmbito de tal protocolo, examinando cada um dos 23 exemplos de cursos em toda a Europa, utilizando o quadro fornecido pelo menu de aptidões e competências

---

3. Este estudo foi realizado por um grupo de trabalho presidido por Henk van der Kamp (link: [http://www.ectp-ceu.eu/images/stories/Reco/ECTP-CEU\\_Qual\\_Reco\\_Stagell-Final-Report2.pdf](http://www.ectp-ceu.eu/images/stories/Reco/ECTP-CEU_Qual_Reco_Stagell-Final-Report2.pdf) (ver página 52)).

descrito nestas orientações. O exercício de avaliação indicou uma série de tipologias que poderiam ser úteis para as organizações-membros do ECTP-CEU na identificação de países onde os membros de outras organizações teriam qualificações educativas geralmente semelhantes. A avaliação explorou a base prática para o desenvolvimento de um protocolo deste tipo, no entanto, está pendente de investigação adicional e de consultas às organizações membros do ECTP-CEU

**2.5** Em resultado desta investigação, o ECTP-CEU identificou um quadro de orientações assente em três necessidades básicas e em oito competências fundamentais conexas, ilustradas nos diagramas em anexo:

- Pensamento crítico e compreensão do conceito de urbanismo e da sua base teórica e jurídica, incluindo a legitimidade e as condições para intervenções urbanísticas com objetivos definidos:

**Competência fundamental 1: O Racional do urbanismo**

- Uma compreensão dos sistemas urbanos que moldam a sociedade e o ambiente com base numa compreensão das relações urbanas, por exemplo, como funcionam as economias e as suas infraestruturas; ou como as comunidades alcançam a coesão cultural e a inclusão social; ou como medir a capacidade ambiental e os impactos ecológicos, ou avaliar a qualidade, a forma e a identidade dos lugares. Estes conhecimentos são essenciais para a preparação e o sucesso das intervenções em urbanismo e na avaliação dos seus impactos.

**Competência fundamental 2: Sistemas sócio económicos**

**Competência fundamental 3: O ambiente construído**

**Competência fundamental 4: Sistemas ambientais**

- Competências técnicas e criativas necessárias para exercer o urbanismo. Para tal, são necessárias competências relacionadas com a gestão estratégica e a governança territorial (regional, local, multinível). Estas competências incluem pesquisa, análise e investigação independente, que são sensíveis aos efeitos territoriais ao longo do tempo, e a capacidade de produzir soluções de planeamento que atinjam resultados de qualidade, tanto através de processos informais como regulamentares:

**Competência fundamental 5: Técnicas de planeamento**

**Competência fundamental 6: Instrumentos de planeamento**

**Competência fundamental 7: Produtos do planeamento**

**Competência fundamental 8: Pesquisa independente**

**2.6** O Anexo 1 apresenta um conjunto de critérios e uma descrição mais pormenorizada do âmbito destas competências.

## 3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA

**3.1** Adicionalmente à formação académica, os urbanistas devem ser capazes de demonstrar a sua capacidade de aplicar na prática os resultados desta formação inicial. Devem demonstrar que são capazes de exercer com discernimento autónomo, profissional e independente a tomada de decisões ou influenciar os resultados.

**3.2** A experiência profissional pode ser demonstrada numa vasta gama de ambientes de trabalho, incluindo emprego remunerado ou em regime de voluntariado, durante um determinado período relacionado com as atividades de urbanismo. Esta experiência inclui trabalho a tempo inteiro ou parcial, remunerada ou em regime de voluntariado, no país ou no estrangeiro.

**3.3** O Anexo 2 apresenta exemplos ilustrativos típicos de demonstração de competências na prática profissional. Compete a cada associação-membro determinar as formas mais adequadas para validar a experiência dos potenciais membros da sua associação.

## 4. CONDUTA PROFISSIONAL

**4.1** O ECTP-CEU espera que os membros das suas associações adotem os mais elevados padrões de conduta e ética profissional. Para tal, é fundamental o seu empenhamento em realizar o seu trabalho profissional em benefício do interesse público. Para o atingir, exige-se a manutenção de elevados padrões de competência e conduta por parte dos profissionais, de uma forma que inspire confiança e segurança na profissão garantindo:

- Competência, honestidade e integridade
- Independência profissional
- Cuidado e diligência
- Igualdade e respeito
- Comportamento profissional

O Anexo 3 estabelece, como orientação, os Princípios Deontológicos do ECTP-CEU, os quais todas as associaçõesmembros devem subscrever.

## 5. FORMAÇÃO CONTÍNUA

**5.1** A Formação Contínua (Continuous Professional Development) constitui uma responsabilidade fundamental de todos os profissionais de ordenamento do território e urbanismo, implicando um compromisso com a aprendizagem ao longo da vida, de forma a manter a competência profissional. A formação contínua corresponde à manutenção, aperfeiçoamento e desenvolvimento contínuos dos conhecimentos, competências e qualidades pessoais exigidos no exercício da atividade profissional. Trata-se de um processo através do qual os urbanistas asseguram a atualização e o reforço da sua especialização técnica. A formação contínua é igualmente um instrumento que transmite confiança aos clientes e ao público em geral quanto ao cumprimento dos padrões profissionais, em conformidade com a evolução do conhecimento, do pensamento crítico e das práticas no domínio do urbanismo.

**5.2** Cada profissional é individualmente responsável por manter e atualizar a sua competência profissional. Contudo, com o objetivo de apoiar os profissionais no processo de atualização e consolidação das suas competências, as associações membros do ECTP-CEU comprometem-se a promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida profissional dos seus associados bem como a sua validação.

**5.3** Um aspeto essencial da formação contínua consiste na atualização permanente das Competências Fundamentais definidas nas presentes Orientações e adquiridas durante a formação inicial (ver Anexo 1). Paralelamente, o desenvolvimento de competências pessoais constitui uma vertente relevante da aprendizagem contínua. O Anexo 4 apresenta um conjunto indicativo de competências que os profissionais poderão procurar desenvolver ao longo da sua carreira, no âmbito de um plano individual de desenvolvimento pessoal.

## 6. PERCURSOS DE APRENDIZAGEM

**6.1** Existem diversos percursos de formação profissional através das quais os urbanistas podem adquirir e manter as suas competências profissionais. Cabe a cada associação membro do ECTP-CEU determinar quais são os caminhos apropriados para a qualificação, experiência e Desenvolvimento Profissional Contínuo (DPC), assim como a forma em que estes são validados e acreditados. As orientações a seguir estabelecem os princípios que devem ser considerados pelas associações membros ao realizarem a avaliação do que é apropriado.

### *Percursos de Aprendizagem para a Formação Inicial*

**6.2** As competências podem ser adquiridas por meio de uma variedade de percursos. Considera-se que um curso de planeamento a nível de Licenciatura ou Mestrado é, normalmente, a forma mais apropriada de alcançar as competências básicas da área, podendo estas ser complementadas com formação especializada, sempre que apropriado. Isso pode ocorrer em regime de tempo integral ou parcial, nos níveis de Licenciatura ou Mestrado, conforme definido no Acordo de Bolonha sobre qualificações educacionais. A formação inicial pode ser adquirida através de vários percursos. Estes incluem cursos de licenciatura e pós-graduação, pesquisa de doutoramento, formação em contexto de trabalho e experiência supervisionada. Quando as leis nacionais estabelecem disposições específicas, o doutoramento profissional pode ser reconhecido como preparação inicial, sendo o único grau que confere competências profissionais reais.

**6.3** Os cursos de planeamento urbano reconhecidos e ministrados por universidades são os percursos mais comuns e preferidos. Todas as competências essenciais devem estar integradas em qualquer curso de planeamento, a fim de fornecer a gama de conhecimentos teóricos e competências práticas exigidas a um urbanista. O equilíbrio de cada curso é da responsabilidade da própria instituição de ensino. Haverá variações resultantes da diversidade de cursos e da natureza integrada do planeamento. No entanto, é essencial que a abordagem de cada uma das competências essenciais seja identificável e demonstrada de forma substancial (por exemplo, no programa do curso).

**6.4** Existe uma ampla variedade de cursos em termos da sua duração (em ECTS) ou do seu conteúdo programático. Os cursos de urbanismo podem fazer parte de um programa combinado (por exemplo, com arquitetura ou gestão imobiliária) ou de um programa especializado dentro de uma disciplina relacionada (por exemplo, desenho urbano, regeneração, gestão ambiental ou planeamento de transportes). No entanto, os programas especializados devem sempre garantir a gama completa de resultados de aprendizagem exigidos para o urbanismo.

**6.5** Existem muitas disciplinas relacionadas com o urbanismo que beneficiam da inclusão de módulos introdutórios de planeamento, de forma a sensibilizar outros profissionais para o alcance e a importância do planeamento. É, portanto, reconhecido que disciplinas relacionadas podem conter elementos de planeamento, e estas Orientações do ECTP-CEU também serão úteis para estruturar esses estudos, caso se pretenda que forneçam a gama completa de competências profissionais exigidas para o exercício do urbanismo.

### ***Percurso de Aprendizagem para a Formação Contínua***

**6.6** A formação contínua deve ser realizada por cada urbanista como uma atividade contínua e validada, conforme definido pelo instituto ou associação membro, em termos de prazos, forma e conteúdo da formação contínua. Os empregadores ou gestores também são encorajados a apoiar os seus colaboradores no cumprimento dos requisitos da formação contínua. As políticas relativas à formação contínua devem ser periodicamente revistas para garantir a sua acessibilidade, atualidade, relevância e viabilidade. O ECTP-CEU recomenda que as associações nacionais desenvolvam e ofereçam oportunidades de formação aos seus membros.

**6.7** A formação contínua inclui uma ampla variedade de atividades de aprendizagem relacionadas com o aperfeiçoamento do conhecimento e das competências profissionais. Cabe ao próprio urbanista avaliar se uma determinada atividade contribuiu para o aumento da sua competência como profissional. No entanto, as atividades de formação devem ser, em geral:

- de conteúdo intelectual ou prático significativo, tratando primariamente de assuntos relacionados com o planeamento; ou
- relevante para as necessidades imediatas ou de longo prazo de um profissional em relação ao seu desenvolvimento profissional; e
- conduzido por pessoas ou entidades que possuam qualificações adequadas.

**6.8** A formação contínua pode ser realizada de diferentes formas. Genericamente, mas não exclusivamente, enquadram-se nas seguintes quatro categorias:

- eventos de aprendizagem, formação e estágios, visitas de estudo ou trabalhos de campo, seminários, conferências, workshops e cursos para desenvolver conhecimentos, competências e valores;
- contribuições para a Profissão;
- aprendizagem autónoma, por exemplo, incluindo leitura estruturada, realização de palestras, mentoria e apoio técnico na investigação;
- cursos não relacionados com planeamento, de desenvolvimento pessoal, a fim de desenvolver conhecimentos, competências e valores.

## 7. APLICAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES

**7.1** O ECTP-CEU tem membros em toda a área do Conselho da Europa (CoE). Portanto, estas Orientações aplicam-se às organizações de planeamento nos 47 Estados-membros da Europa continental.

**7.2** Como a educação em urbanismo varia consideravelmente em toda a Europa, refletindo o histórico, de cada país na prática do planeamento, qualquer declaração sobre a formação europeia essencial em planeamento deve respeitar devidamente essas variações. Estas Orientações fornecem um conjunto de resultados essenciais comuns que todos os cursos de urbanismo devem alcançar (relativamente à abrangência e profundidade das áreas centrais de estudo a abordar).

**7.3** O sistema de Bolonha para o ensino superior baseado em ECTS — adotado por todos os países europeus — fornece uma base para uma abordagem consistente em toda a Europa. Assim, a ECTP-CEU espera que os cursos de urbanismo cumpram 240 ECTS para um programa de Licenciatura e 120 ECTS para um programa de Mestrado.

**7.4** Estas Orientações estabelecem um quadro de competências em urbanismo que pode ser transferido dentro da diversidade de culturas, línguas e sistemas educacionais da Europa. A utilização destas Orientações promoverá, portanto, padrões profissionais elevados e o intercâmbio de experiências e aprendizagem por toda a Europa, apoiando também a livre circulação de trabalhadores dentro da União Europeia.

### *Papel das Associações*

**7.5** A aplicação das Orientações aos seus membros é da responsabilidade de cada associação. Elas não conferem qualquer reconhecimento automático de uma associação por outra. A sua aplicação também não prejudica quaisquer requisitos adicionais que associações individuais possam exigir de quem pretenda tornar-se membro. No entanto, considera-se que cada associação deve ter uma categoria de membros que seja acessível apenas a pessoas que tenham alcançado as competências educacionais consistentes com estas Orientações.

**7.6** As Orientações reconhecem que nenhum urbanista individual pode afirmar ter especialização em toda a gama de competências em planeamento. Os urbanistas são encorajados a desenvolver uma especialização substancial e genuína em áreas específicas do planeamento. No entanto, é exigido a todos os profissionais uma compreensão da gama completa de competências. Assim, a especialização em uma ou mais das oito competências essenciais não elimina a necessidade de uma compreensão global das demais. Como resultado, todas as oito competências devem constituir uma parte significativa e identificável dos cursos de planeamento e ordenamento do território.

**7.7** As associações devem ter em consideração estas Orientações nas suas atividades, por exemplo, na definição dos requisitos de admissão, ou na promoção da educação e formação em planeamento. Também deverão considerar quaisquer requisitos locais adicionais que sejam considerados razoáveis e necessários para garantir as competências profissionais (por exemplo, o conhecimento dos sistemas legais e administrativos locais), desde que não impeçam a livre circulação de trabalhadores.

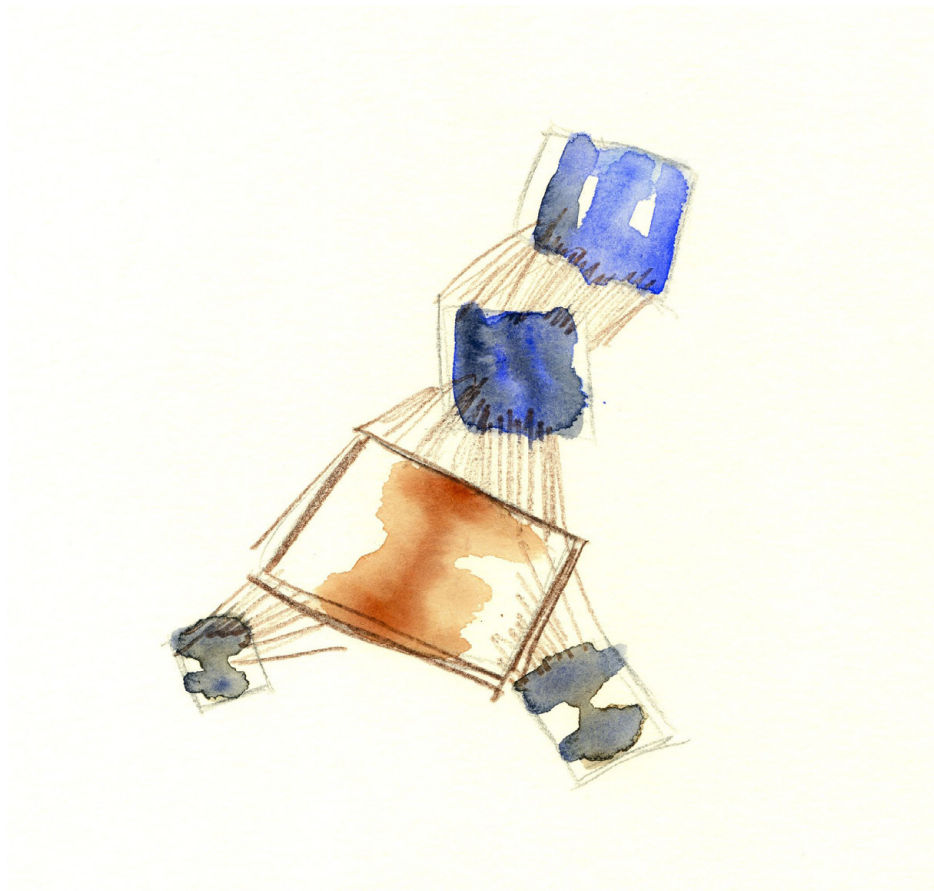
**7.8** As associações devem aplicar estas Orientações aos seus membros na definição dos critérios de admissão e na promoção da formação e educação em urbanismo nos seus respetivos países. Espera-se que cada associação possa demonstrar de que forma as qualificações educacionais reconhecidas para a admissão plena, cumprem os requisitos das oito competências essenciais.

**7.9** Por conseguinte, em princípio, as associações individuais devem adotar procedimentos e regulamentos baseados na equidade e transparência. Estes devem tratar os profissionais de forma justa, independentemente de serem candidatos locais ou internacionais. Esta abordagem por parte dos membros promoverá a mobilidade de pessoas e serviços sem a necessidade de protocolos ad hoc, e reduzirá o encargo sobre as escolas de urbanismo de ter de desenvolver e aplicar formações e testes específicos.

**7.10** As Orientações ajudarão as associações a procurar que o reconhecimento mútuo, seja bilateral ou multilateral. Embora caiba às associações de membros individuais iniciar e conduzir tais atividades, o ECTP-CEU poderá auxiliar, aconselhar ou mediar qualquer negociação, se tal for solicitado, viável e apropriado. Isto será feito com base no princípio de que quaisquer custos diretos serão suportados pelas associações envolvidas.

### ***Colaboração com a AESOP***

**7.11** O ECTP-CEU procurará parcerias estratégicas com outras organizações responsáveis pela qualidade e conteúdo dos cursos profissionais de urbanismo, a fim de reforçar a ligação entre as necessidades da aprendizagem académica e da prática urbanística. Neste sentido, o ECTP-CEU mantém uma parceria particular com a Associação Europeia de Escolas de Planeamento (AESOP), enquanto organismo que congrega as escolas de urbanismo na Europa. O ECTP-CEU manterá, por conseguinte, uma ligação contínua com a AESOP sobre a melhor forma de divulgar e utilizar estas Orientações na promoção do ensino do urbanismo em toda a Europa. Além disso, embora se note que a AESOP realiza a sua própria avaliação da qualidade do ensino do planeamento e ordenamento do território, é no interesse dos padrões de ensino do planeamento e ordenamento do território relevantes e consistentes em toda a Europa, que a AESOP colabore com o ECTP-CEU, enquanto organismo representativo dos urbanistas profissionais em toda a Europa.



# ANEXOS

## ANEXO 1 - CRITÉRIOS DE COMPETÊNCIA

- 1.** A tabela seguinte estabelece critérios para cada uma das oito competências necessárias para alcançar os objetivos e a Visão definidos na Carta. É também importante notar que as competências detalhadas listadas sob cada competência não são exclusivas. Por exemplo, existirão requisitos adicionais identificados pelas associações nacionais na sua implementação. Neste contexto, as associações locais têm a possibilidade de complementar as competências a nível nacional.
- 2.** Ao aplicar estas competências, é importante reconhecer que: o processo de planeamento é tão importante quanto os próprios planos; o conjunto de competências necessárias para o planeamento não pode ser adquirido e mantido por um único profissional; o âmbito e a necessidade de planeamento são dinâmicos; e, conseqüentemente, o conjunto de competências necessárias para o planeamento também mudará ao longo do tempo. Adicionalmente, é preciso reconhecer que o planeamento é aplicado numa vasta gama e em distintos campos de atividades que são parte integrante da governação territorial a nível local, regional ou multinível.
- 3.** Estes critérios de competência baseiam-se nas Cartas Europeias de Urbanismo e da Democracia Participativa, que fornecem o quadro comum para a ação de planeamento em toda a Europa. Estas foram adotadas pelo ECTP-CEU em 2013 e 2016, respetivamente. Os critérios operam em áreas gerais e especializadas da teoria e prática do planeamento que requerem uma capacidade de aprendizagem reflexiva.

### *O Racional do Urbanismo*

- 4.** O planeamento e ordenamento do território intervém no mercado, fundamentado em princípios de sustentabilidade, justiça social e ética. Gere direitos individuais para o bem comum e para resolver conflitos ou permitir a tomada de decisões baseada em evidências. Portanto, os urbanistas necessitam de uma compreensão da natureza política e ética do ordenamento do território e da tomada de decisões, incluindo o conceito de bem público e os princípios de igualdade de oportunidades, direitos e representação.
- 5.** Isto requer uma compreensão do papel fundamental do urbanismo na modelação de lugares e de comunidades, em termos de:
  - natureza das intervenções de planeamento e gestão, no ambiente construído e natural;
  - história do urbanismo e as teorias da intervenção no urbanismo;
  - natureza política e ética do planeamento territorial e da tomada de decisões;

- diferenças culturais no urbanismo a nível europeu e internacional, e a incorporação cultural do ambiente construído pelo homem;
- conceitos de direitos e de democracia representativa e participativa;
- princípios de inclusão, igualdade e igualdade de oportunidades;
- impacto de diferentes agendas sociais e políticas sobre o planeamento;
- experiência do urbanismo e as lições aprendidas em diferentes contextos e escalas espaciais; e através de estudos comparativos internacionais;
- relação com outras áreas de especialização e competências; e
- necessidade de códigos deontológicos, de aprendizagem ao longo da vida e de reflexão crítica.

### ***Sistemas Socioeconómicos***

**6.** O planeamento e ordenamento do território baseia-se numa compreensão abrangente dos sistemas socioeconómicos, do seu contexto e das implicações espaciais. Isto requer uma compreensão fundamental do conhecimento e da análise geográfica. É particularmente importante que o contexto socioeconómico, incluindo o político, seja totalmente apreendido tanto em termos gerais como no âmbito de uma área de especialização escolhida. Este abrange um vasto leque de questões, das quais se destacam:

- inter-relação entre a globalização económica, a especialização regional baseada na vantagem competitiva, os recursos endógenos, o desenvolvimento económico sustentável e uma economia inclusiva;
- a contribuição do planeamento territorial para o desenvolvimento económico local;
- um tópico económico atual, como direitos de propriedade e mercado imobiliário;
- a inter-relação entre os sistemas espaciais urbanos e rurais (p. ex., mercados de trabalho e habitação, energia e transportes), a justiça e a coesão social, e o desenvolvimento económico;
- o papel das cidades e regiões (territórios) no equilíbrio dos interesses da sociedade como um todo e intergeracionalmente, com as necessidades e direitos de grupos desfavorecidos e cidadãos individuais;
- a diversidade e identidade cultural, incluindo o papel e carácter do património social cultural e histórico;
- o envolvimento e capacitação de residentes, comunidades empresariais e órgãos governamentais, bem como de grupos marginalizados e excluídos na sociedade;
- a compreensão dos sistemas de mobilidade e acessibilidade na promoção do crescimento económico sustentável, coesão social e equilíbrio nas escolhas modais.

### ***Ambiente Construído***

**7.** O planeamento e ordenamento do território baseia-se numa compreensão abrangente do ambiente construído e das suas implicações para a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável, incluindo:

- os princípios e processos de desenho urbano na criação de lugares de elevada qualidade e na valorização do espaço público em benefício de toda a sociedade;

- o papel do desenho urbano e da gestão urbana na criação de lugares que sejam inclusivos, seguros, saudáveis e acessíveis a todos;
- os princípios de avaliação e revisão do desenho urbano;
- o potencial do planeamento estratégico e do desenho urbano;
- as implicações das alterações climáticas para o desenho urbano;
- as competências necessárias para o desenvolvimento e qualificação dos espaços urbanos;
- os desafios de projetar em/para patrimónios históricos;
- a capacidade de cooperar e de utilizar o conhecimento e a experiência em matérias relacionadas com o espaço (p. ex., transportes, geodesia e gestão de infraestruturas municipais de cadastro);
- demonstrar competência e capacidade de mediação para criar condições favoráveis à boa saúde urbana (inclusão, segurança, atratividade, etc.)

### *Sistemas Espaciais Ambientais*

**8.** O planeamento e ordenamento do território requer uma compreensão abrangente dos sistemas ambientais físicos e biológicos e de uma gestão eficiente dos recursos, tanto em geral como em áreas de qualquer especialização escolhida. Isto aplica-se, especialmente, em termos de:

- ligação entre saúde, estilos de vida e qualidade de vida e o uso sustentável de ecossistemas, paisagens, espaços naturais e abertos, e recursos energéticos;
- sistemas paisagísticos / paisagem / gestão e ordenamento da paisagem;
- proteção, gestão e criação de recursos naturais, incluindo qualidade do ar, regimes hídricos, condições do solo, silvicultura, sistemas agrícolas, corredores verdes e recursos marítimos;
- valor intrínseco dos ecossistemas (por exemplo: recursos naturais, biodiversidade, energias, água, gestão de resíduos);
- mitigação e adaptação aos efeitos das alterações climáticas;
- proteção, gestão e criação de paisagens e do património natural e construído como bens culturais, através de processos integrados e participativos;
- compreensão do âmbito dos recursos energéticos não poluentes e renováveis, para satisfazer as necessidades do século XXI, especialmente nos transportes e edifícios residenciais;
- aplicação de técnicas e processos de ordenamento do território ao planeamento marinho e marítimo, por exemplo, projetos de energia eólica offshore, extração de minerais ou a manutenção das pescas.

### *Técnicas de Planeamento e Ordenamento do Território*

**9.** O planeamento e ordenamento do território requer compreensão da aplicação de um conjunto de técnicas quantitativas e qualitativas para responder aos desafios do planeamento e ordenamento do território e para promover

ações políticas. Adicionalmente, o planeamento e ordenamento do território exige competências nos métodos de definição e identificação de problemas e de resolução colaborativa de problemas em contextos interdisciplinares e multidisciplinares.

**10.** Estas incluem a análise, avaliação, apreciação e monitorização de formas de ação alternativas. Requer também uma compreensão da necessidade de competências e conhecimentos especializados na prática do planeamento e ordenamento do território. Estas incluem, por exemplo:

- a aplicação de projeções, o desenvolvimento de opções e cenários e a sua avaliação;
- a visualização de alternativas de planeamento e ordenamento do território e de diferentes cenários;
- a análise económica e de mercado de terrenos e propriedades;
- a auditoria de necessidades sociais e requisitos habitacionais;
- a classificação, avaliação e gestão de recursos ambientais construídos e naturais;
- a avaliação de impactes e opções de transporte;
- trabalho de campo e técnicas de levantamento relacionadas;
- análises cadastrais, gráficos, visualização e técnicas de SIG (Sistemas de Informação Geográfica); composição
- e organização urbana desde a maior até à menor escala da estrutura urbana; técnicas de mediação,
- facilitação, negociação, advocacia e participação;
- técnicas de análise geográfica, por exemplo, em estudos culturais, industriais ou de retalho; e competência
- técnica no uso de ferramentas de configuração espacial em 2D ou 3D e na partilha de informação para governos ou comunidades;

### *Pesquisa Independente*

**11.** Um resultado fundamental da formação em planeamento e ordenamento do território é a competência para realizar investigação eficaz e independente. A conclusão de uma tese, dissertação ou outro projeto de investigação importante permite aos profissionais desenvolver conhecimentos e competências de planeamento e ordenamento do território independentes e, muitas vezes, especializados e muito necessários, incluindo:

- levantamentos e revisões de documentação técnica;
- recolha e gestão de dados;
- métodos de investigação (incluindo inquéritos, questionários, entrevistas, estudos de caso e técnicas de arquivo);
- uso de tecnologia da informação para obter, analisar e apresentar informação, incluindo análises prospetivas e avaliação.

É aceite que nem todas as graduações académicas exijam uma tese formal, uma vez que a formação em urbanismo pode abranger outros métodos de avaliação para testar as competências de investigação independente de um estudante.

## *Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território*

**12.** O planeamento e ordenamento do território requer conhecimento dos quadros e requisitos institucionais e legais, para além da competência no uso de instrumentos legais, administrativos e financeiros para implementar políticas de planeamento, incluindo:

- o contexto político, legal e institucional da prática do planeamento, tanto a nível nacional como a nível internacional, i.e., europeu (em evolução);
- a compreensão de como o planeamento e ordenamento do território opera no contexto das Convenções e Tratados Internacionais nas leis nacionais, e dos Princípios Orientadores e Cartas de Urbanismo do Conselho da Europa em toda a Europa;
- o conhecimento comparativo da prática de planeamento urbanístico em toda a Europa;
- a familiaridade com instrumentos e diretivas de planeamento (p. ex., Quadro da Água, qualidade do ar, AIA & AAE - Avaliação de Impacte Ambiental & Avaliação Ambiental Estratégica);
- o conhecimento da legislação nacional e local e a capacidade de formular normas e diretivas para instrumentos de planeamento e ordenamento do território, e
- o conhecimento de sistemas de representação e participação.

## *Os Produtos do Planeamento e Ordenamento do Território*

**13.** O planeamento e ordenamento do território é uma profissão criativa, cujo objetivo consiste em fornecer respostas baseadas em evidências aos desafios do planeamento e ordenamento do território. Os produtos do planeamento e ordenamento do território estabelecem Visões espaciais partilhadas para o desenvolvimento sustentável das comunidades em toda a Europa através de uma vasta gama de mecanismos. Estes incluem estratégias, planos, políticas e programas, variando da micro à macro escala. São ainda particularmente importantes na criação de maior resiliência das cidades e regiões (territórios) no combate à vulnerabilidade devido aos efeitos da rápida urbanização, da escassez de recursos, da contração das cidades, das alterações climáticas, da pobreza e da crescente desigualdade.

**14.** Os produtos do planeamento e ordenamento do território incluem as políticas, os instrumentos, os programas, os projetos, as estratégias e os planos urbanos ou planos de paisagem a diferentes níveis territoriais. Esta variedade de objetivos inclui, por exemplo:

- quadros estratégicos que interpretam diretivas europeias e integram estratégias, políticas e programas europeus, nacionais, regionais, urbanos e rurais;
- visões estratégicas de longo prazo para assegurar estratégias de desenvolvimento coerentes;
- estratégias temáticas para maior autossuficiência para ajudar a garantir a segurança hídrica, energética e alimentar;
- quadros de políticas, por exemplo, respondendo às mudanças demográficas e económicas e às exigências que surgem ou relacionadas com o envelhecimento da população, etnia, necessidades culturais e género;
- programas e políticas de regeneração e renovação urbana, com um conhecimento do desenvolvimento financeiro, contribuições de promotores e valor acrescentado para a comunidade; e
- estratégias e programas integrados de uso do solo, transportes e infraestruturas.

**15.** Os produtos do planejamento e ordenamento do território integram, portanto, conhecimentos, competências e valores de planejamento urbanístico para melhorar a vida das pessoas e a qualidade do lugar e da gestão do solo. Para além da gama de competências técnicas e criativas, os urbanistas necessitam de competências pessoais adicionais, por exemplo:

- visão criativa;
- iniciativa na implementação de ações;
- gestão de projetos;
- resolução de problemas;
- trabalho colaborativo e multidisciplinar;
- profissionalismo;
- competências de comunicação; e
- difusão e transferência de conhecimento adquirido através da investigação e da prática.

Estas estão intimamente ligadas às competências de negociação, mediação, advocacia e liderança identificadas anteriormente em Técnicas de Planejamento.



## ANEXO 2

### - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APÓS A FORMAÇÃO

Os urbanistas devem demonstrar a sua capacidade para aplicar na prática a sua formação inicial através do exercício de um juízo profissional independente na tomada de decisões ou para influenciar resultados. Este facto pode ser demonstrado numa vasta gama de ambientes de trabalho, incluindo emprego remunerado ou de voluntariado, durante um período relacionado com uma atividade de planeamento. São exemplos:

#### **A preparação de planos, políticas e documentos relacionados, como por exemplo:**

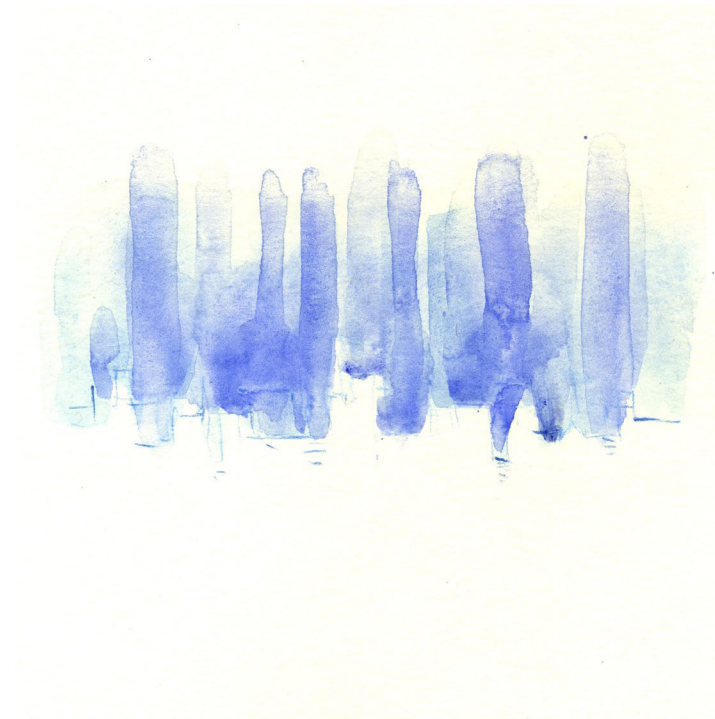
- Pesquisa e análise de informação para formulação de políticas;
- Preparação, formulação e monitorização de políticas, orientações e assessoria;
- Estratégias de desenvolvimento urbano, planos de desenvolvimento, planos diretores municipais, planos de urbanização e de pormenor, planos de reabilitação urbana e planos de ordenamento rural e florestal;
- Dossiers de desenvolvimento, orientações de projetos, estudos de impacte ambiental, económico e de tráfego;
- Avaliação de sustentabilidade, avaliações económicas e dos transportes, e estudos de mobilidade;
- Os processos associados ao desenvolvimento económico, estudos de viabilidade, participação pública, preparação de material para produção de inquéritos, defesa de interesses e apresentações a clientes que são exigidas na preparação dos planos;
- avaliações e apreciações da paisagem e da biodiversidade.

#### **Implementação de planos, por exemplo:**

- A gestão e o controlo urbanístico, previstos na lei, no âmbito da apreciação de recursos em todas as fases de implementação dos planos;
- Preparação, submissão e acompanhamento das aplicações de planeamento e de outros regimes;
- Implementação de planos ou projetos de conservação, melhoria ambiental, desenvolvimento económico, regeneração urbana, transportes e tráfego, turismo, minérios, eliminação de resíduos, recuperação de terrenos abandonados, incluindo opções de financiamento e execução;
- Participação no planeamento da habitação e na gestão da habitação, desenvolvimento da comunidade, educação ambiental e recreativa e desenho urbano;
- Avaliação do local, estudos de viabilidade, exercícios de delimitação de âmbito e todas as formas de estudo preparatórios para a apresentação de uma proposta de plano urbanístico;
- Planeamento hídrico e do espaço marítimo, como o planeamento dos riscos de inundação;
- Experiência adquirida na participação em investigação, negociações e resolução de infrações no planeamento, preparação de avisos, tratamento de recursos de execução e de processos judiciais.

## Investigação ou Ensino, por exemplo

- Investigação e análise de informações conducentes à elaboração de políticas urbanísticas ou de recomendações e decisões em matéria de planeamento urbano;
- Financiamento da investigação para clientes dos setores público/privado/voluntário;
- Planeamento ou avaliação da investigação;
- Investigação relevante cujo objetivo principal esteja relacionado com a elaboração da política de ordenamento do território e planeamento e com a obtenção de resultados;
- Experiência de docência no ensino superior relacionada com o ordenamento do território, planeamento e urbanismo.



## ANEXO 3 - PRINCÍPIOS DE CONDUTA PROFISSIONAL

**1.** Os objetivos do ECTP-CEU como definidos nos seus Estatutos, têm como intenção a recolha, estudo e divulgação de informação relativa ao exercício da profissão de urbanista nos Estados Membros do Conselho da Europa e em todas as suas Instituições e Associações, a defesa dos direitos dos urbanistas e o aprofundamento da definição das suas obrigações. O ECTP trabalha para estes objetivos independentemente de qualquer consideração política, linguística ou filosófica.

**2.** Este programa estabelece os princípios pelos quais se devem reger todas as atividades profissionais dos urbanistas membros de cada Instituto ou Associação. Todos os urbanistas devem respeitar os Princípios estabelecidos abaixo. Os urbanistas devem respeitar e promover a ética profissional dos Institutos ou Associações dos países nos quais exercem a profissão.

**3.** Cada Instituto ou Associação elaborará o seu próprio código deontológico pormenorizado e será responsável pela sua observância por parte dos seus membros. Este deve incorporar os seguintes princípios, que todos os urbanistas na Europa devem subscrever:

### **4.** Urbanistas Profissionais

- a) Agir com integridade e honestidade, tendo em conta, em primeiro lugar, os interesses da comunidade;
- b) Exercer o seu juízo profissional independente com o melhor das suas capacidades e compreensão;
- c) Manter a sua competência profissional ao longo da sua vida ativa através de uma formação profissional contínua, incluindo a adesão às normas do Instituto ou Associação a que pertencem;
- d) Apoiar os seus colaboradores no desenvolvimento e manutenção das suas competências, a fim de alargar os seus conhecimentos, experiência e capacidades;
- e) Basear-se exclusivamente na sua capacidade profissional para obter encomendas/trabalhos e não procurar substituir-se a outro profissional. Deve notificar sempre o profissional anterior quando for contactado para prosseguir um trabalho em que esse profissional tenha sido anteriormente contratado;
- f) Cumprir os seus deveres para com os seus empregadores, clientes, colegas e outros com cuidado e diligência;
- g) Não discriminar em razão da raça, sexo, orientação sexual, credo, religião, deficiência ou idade e procurar promover a igualdade de oportunidades;
- h) Respeitar outras profissões afins, colaborando com elas e procurando os seus conhecimentos sempre que adequados à natureza da tarefa;
- i) Não descredibilizar a profissão.

**5.** Em especial, os urbanistas de cada Instituto ou Associação não farão nem subscreverão quaisquer declarações ou relatórios que sejam contrários às suas próprias opiniões profissionais, de boa fé e não celebrarão conscientemente qualquer contrato ou acordo que os obrigue a fazê-lo. Todas as atividades dos urbanistas profissionais devem ser honestas e verdadeiras, devem evitar o exagero e mostrar respeito pelos outros.

## ANEXO 4

# FORMAÇÃO CONTÍNUA: COMPETÊNCIAS DOS URBANISTAS

A lista apresentada de seguida é ilustrativa das Competências dos Urbanistas, que podem ser importantes para o desenvolvimento profissional dos urbanistas e que complementam as Competências Essenciais definidas no Anexo 1.

### Visão Criativa

- Produzir estratégias e soluções criativas e inovadoras.
- Estabelecer ligações laterais.
- Consciência estética e crítica.

### Gestão de Projeto

- Definir objetivos.
- Cumprir – “fazer acontecer”, tendo em conta as restrições.
- Gerir recursos, incluindo a gestão financeira e gestão do pessoal e utilização de tecnologias da informação.
- Gestão e avaliação de processos.

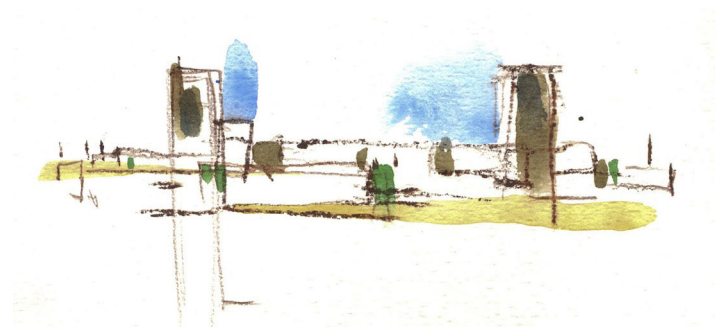
### Trabalho em equipa e multidisciplinar

- Trabalhar em parceria - colaborar com todos os profissionais na criação de comunidades sustentáveis e do ambiente construído.
- Criar um ambiente onde a informação é partilhada.
- Trabalhar em rede de forma eficiente.

### Profissionalismo

- Demonstrar características de um profissional e capacidade de aprender com a prática anterior.
- Respeitar as normas de comportamento ético.
- Empenhado na aprendizagem ao longo da vida e manutenção da competência profissional.





## Resolução de Problemas

- Formulação do problema.
- Recolha de informação, investigação e pesquisa.
- Análise e avaliação quantitativa e qualitativa.
- Ponderação de evidências e avaliação de soluções alternativas.
- Tomada de decisão.
- Mediar diferentes exigências e expectativas de outros profissionais, consultores e investidores, clientes e reguladores, comunidades e grupos de pressão para obter uma solução de planeamento equitativa e equilibrada.

## Liderança

- Inspirar e motivar os outros a todos os níveis.
- Liderar pelo exemplo - demonstrando entusiasmo, tenacidade, flexibilidade e auto-motivação.
- Aceitar e liderar através da mudança.
- Gerir pessoas e a organização.
- Acompanhamento e mentoria.

## Comunicação

- Comunicação escrita, oral, gráfica e multimédia
- Ouvir ativamente
- Utilizar métodos de comunicação adequados ao público
- Gerir a desinformação
- Comunicação interna e partilha de informações
- Envolvimento e participação com a comunidade
- Compreender e adaptar o papel dos vários tipos de meios de comunicação

## Gestão dos investidores e resolução de conflitos

- Identificar investidores e clientes, tendo presente que estes grupos podem alterar-se a qualquer momento.
- Capacidade de construção de relações.
- Capacidade de negociação, de mediação e de defesa de interesses.
- Compreender a dinâmica do conflito e de como chegar a um acordo mútuo.
- Demonstrar a ética nas boas práticas, incluindo respeito, tolerância, confidencialidade e honestidade.

# REPRESENTAÇÕES ESQUEMÁTICAS DA RELAÇÃO ENTRE AS COMPETÊNCIAS DE BASE

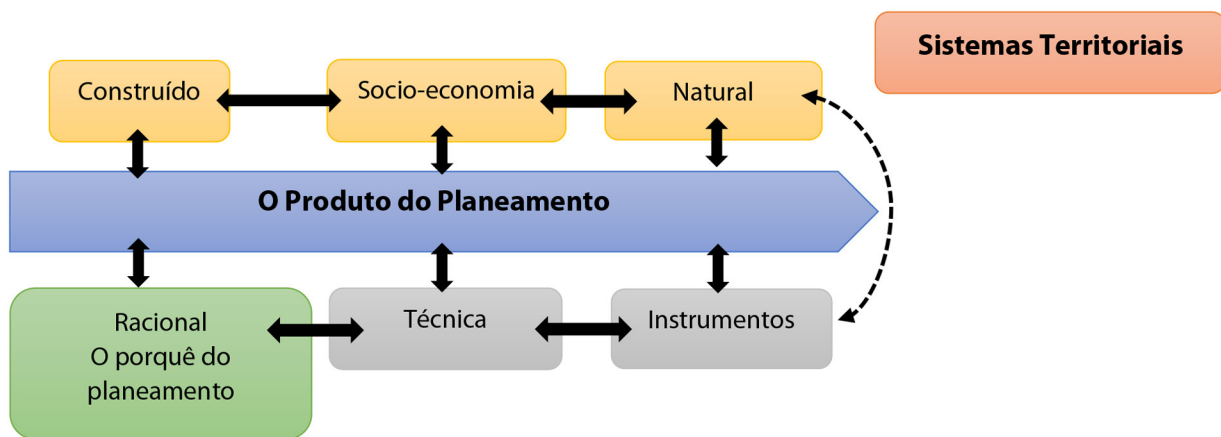
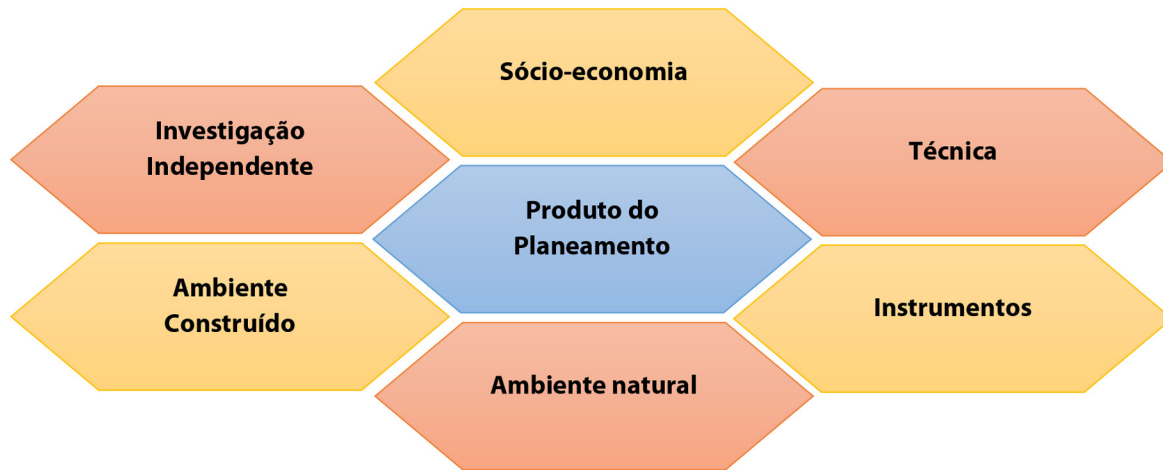
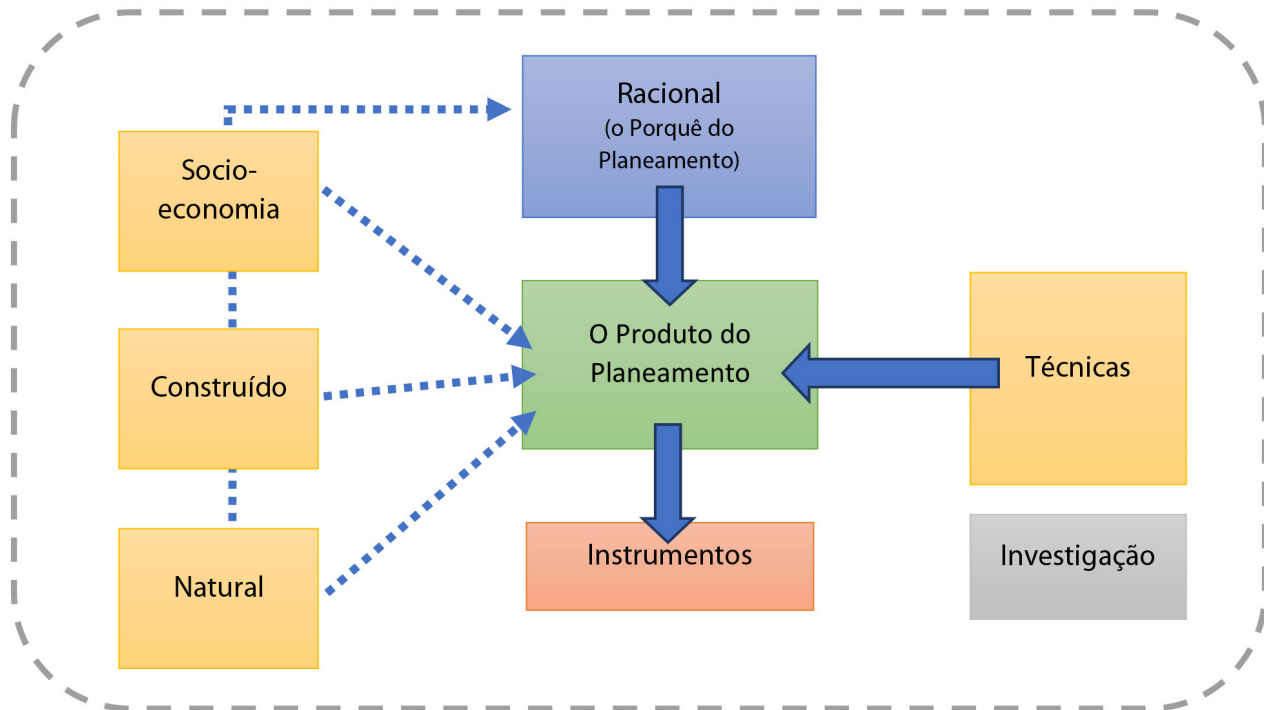


Figura 4.1 Aspectos da Prática do Planeamento



Estas representações esquemáticas das Competências Fundamentais sublinham as inter-relações entre elas. Em particular, o processo de planeamento é contínuo e cíclico porque os sistemas territoriais mudam e o urbanismo tem de se adaptar a essas mudanças. Por conseguinte, é necessário reconhecer que:

- A preparação do produto do planeamento baseia-se na investigação e em três tipos de sistemas espaciais - socioeconómico, construído e natural;
- O objetivo do planeamento e ordenamento do território é implementado através da utilização de instrumentos - jurídicos, financeiros e administrativos
- A implementação do objetivo do planeamento e ordenamento do território através da utilização de instrumentos terá um impacto nos sistemas territoriais, uma vez que estes se alteram em resultado da intervenção urbanística;
- as alterações na natureza dos sistemas territoriais exigirão uma nova intervenção, ou uma intervenção alterada através da atualização das políticas de planeamento/urbanismo; e
- a intervenção do planeamento urbano nem sempre é necessária e deve ser sempre justificada, uma vez que o planeamento é mais do que um processo administrativo ou burocrático

# ORIENTAÇÕES SOBRE AS COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS EM MATÉRIA DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

As presentes Orientações sobre as Competências Profissionais e o Código Deontológico foram aprovados pela Assembleia Geral de 2017 do ECTP-CEU na sua reunião de outono em Lovaina. Estas Orientações foram preparadas após investigação efetuada pelos membros do Grupo de Trabalho do ECTP-CEU Dominique Lancrenon, Philippe Doucet, Noel Riordan, Paulo Correia, e Henk van der Kamp (presidente)

Foi organizada uma consulta alargada às associações membros e à AESOP durante o processo.

***ECTP-CEU, outubro 2017***

Traduzido para português da responsabilidade da

***APU, outono 2025***

*Creating our futures*

---

## ECTP-CEU

European Council of Spatial Planners  
Conseil européen des Urbanistes

Ilustrações de Yves FAUVEL